

EDITAL DE Pregão Presencial N.º 22/2022

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Interestadual.

CRISTIANO GNOATTO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 9:00 horas do dia 02 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo, “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 05/2020, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas. O presente edital está disponível no Portal de Transparência do site da Prefeitura de Planalto/RS, podendo os interessados obter cópia do mesmo pelo site www.planalto.rs.gov.br ou solicitar através do e-mail licitacao@planalto@gmail.com.

1 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.181/22.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	27720	KM	Contratação de serviços de transporte de trabalhadores, do Município de Planalto/RS para o Município de São Carlos/SC, Capacidade de no mínimo 40 (quarenta) lugares, sendo percorrido 110 km diários, por 21 dias mensais. R\$ 9,00000
			Total
			R\$ 249.480,00

Obs 1: Poderá ser aceito, no decorrer da vigência do contrato, a substituição do veículo inicialmente proposto, desde que atendida as necessidades do itinerário e mantido o preço contratado, bem como atendidos os requisitos deste edital.

2. – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. É vedada a participação de empresa:

2.2.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios:

2.2.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.5. Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

2.3 Condições para participação das empresas beneficiadas:

2.3.1 Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação,

mesmo que apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

2.3.2 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às ME's e EPP's o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do(s) item(ns), prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

2.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

3. – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para o Credenciamento Junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, diretamente por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador, com a documentação abaixo relacionada, que fora dos Envelopes de Habilitação e de Proposta.

3.1.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão.

3.2. – Credenciamento da seguinte forma – (fora dos envelopes)

a). Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

a. 1) cópia da carteira de identidade;

a. 2) cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;

a. 3) cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº. 10.406/02).

a. 4) declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação e do Preço Oferecido (conforme modelo Anexo III).

a. 5) declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das “Empresas Beneficiadas” pela Lei Complementar nº. 123/06, (conforme modelo do Anexo VII, ou do Anexo VIII), deste edital assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.

a. 6) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso;

a. 7) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso;

a. 8) Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;

b). Se representada por procurador, deverá apresentar também: b. 1) instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório, (conforme modelo Anexo V) e / ou; b. 2) carta de credenciamento, com firma do outorgante

devidamente reconhecida em Cartório, (conforme modelo Anexo III), Obs. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença de seu representante legal devidamente credenciado, do contrário, será considerado simplesmente ouvinte, não podendo ofertar lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.5. Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

3.6. A ausência da licitante antes do término da sessão, será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.7. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão consultar o cadastro da licitante para comprovar os poderes do credenciamento e/ou, procuração caso necessário.

3.8. Durante a sessão de lances, o telefone celular somente poderá ser utilizado com a permissão do Sr. Pregoeiro.

4. – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, as empresas interessadas deverão entregar no Setor de Licitações, modalidade “Pregão”, 2 (dois) Envelopes: Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS; Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo as seguintes indicações externas:

Ao Município de Planalto
Pregão Presencial n.º 22/2022.
Envelope n.º 01 – Proposta
Proponente (nome completo da Empresa)

Ao Município de Planalto
Pregão Presencial n.º 22/2022.
Envelope 02 – Documentação
Proponente (nome completo da Empresa)

5. – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, receberá os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇO nº. (01) e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nº. (02).

5.2. O Pregoeiro realizará o Credenciamento das Licitantes, conforme documentação solicitada.

5.3. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão entranhados mediante requerimento de substituição, por cópia.

5.4. Os envelopes da documentação deste Pregão, que não forem abertos ficarão em poder do Sr. Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6. – DA PROPOSTA DE PREÇO – (Envelope nº. 01)

6.1. As PROPOSTAS deverão ser apresentadas no ENVELOPE nº. 01 (um), fechado, em papel timbrado se

possível, impressas por meio eletrônico e/ou datilografadas em uma via, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação, preferencialmente, no modelo sugerido no Anexo I.

6.2. NAS PROPOSTAS, SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE:

6.2.1. Valor unitário, em moeda corrente nacional, e em algarismos com no máximo 2 (duas) casas decimais, após a vírgula;

6.2.2 A proposta deverá conter especificação clara do objeto indicando a marca, o modelo e placa do veículo

6.2.3 Juntamente com a proposta de preço o licitante deverá apresentar planilha de custo para cada item.

6.3. Prazo de validade da proposta; de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública.

6.4. No referido preço deverão estar inclusos todos os custos impostos, fretes, despesas com funcionários e demais encargos.

6.5. Os bens e serviços ofertados deverão ser em conformidade a legislação pertinente, atender aos padrões de acordo com as respectivas normas.

6.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que, não comprometam o interesse público e da Administração.

7. – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão publica do Pregão, iniciando-se com

o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Abertos os envelopes das propostas de preços, será feita a respectiva conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.3. Verificada sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o “JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR VALOR POR ITEM”

7.4. O autor da oferta de valor por item mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas, nas condições definidas no subitem 7.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos subitens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.7. No caso de empate, entre duas ou mais propostas, “JÁ CLASSIFICADAS DENTRO DO LIMITE DE ATÉ 10%, DA MENOR PROPOSTA”, o sistema definirá automaticamente a ordem, para lances.

7.8. No caso de empate, entre duas ou mais propostas, “PARA DEFINIR A TERCEIRA CLASSIFICADA DENTRO DO LIMITE DE ATÉ 10%, DA MENOR PROPOSTA”, realizar-se-á

sorteio.

7.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa a todos os licitantes classificados, vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital e das Leis Federais.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menor valor por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas ou as empresas de pequeno porte.

7.14.1. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não esteja presente no certame e esteja dentro da condição prevista no sub-item 7.14.1, esta será convocada por telefone a apresentar nova proposta, a qual deverá ser apresentada em documento e enviada via fax ou e-mail em até 30 minutos.

7.16. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.17. O disposto nos itens 7.14 a 7.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

7.18. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do(s) preço(s) em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

7.19. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor valor por item.

7.20. – Serão desclassificadas as propostas que:

7.20.1. Não atenderem aos requisitos mínimos deste edital e seus anexos; as que contiverem opções de preços alternativos ou, que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.20.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.20.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

7.21. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.22. Não serão consideradas para julgamento das propostas, ofertas ou vantagens não previstas no edital e seus anexos.

7.23. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada ou ata eletrônica contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.24. A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Secretaria Competente.

7.25. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados no mesmo ato as licitantes presentes.

8. - DA HABILITAÇÃO – (Envelope nº. 02)

8.1. Para Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), deverá conter no Envelope nº. 02 (dois), a documentação relacionada, e na ordem, conforme segue:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

a. 1) cópia da carteira de identidade;

a. 2) cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;

a. 3) cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal nº. 10.406/02).

a. 4) declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das “Empresas Beneficiadas” pela Lei Complementar nº. 123/06, (conforme modelo do Anexo VII, ou do Anexo VIII), deste edital assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.

a. 5) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso;

a. 6) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso;

a. 7) Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedade estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;

Nota - A licitante fica dispensada da apresentação da documentação referente a habilitação jurídica caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica (CNPJ/MF).

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.2. Declaração de Idoneidade, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público, conforme prescreve o inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, (conforme Anexo V).

8.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VI).

8.3.1

. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de propriedade/posse/disponibilidade do veículo a ser utilizado na execução do contrato, tais como: Certificado de Registro dos veículos em nome da empresa e/ou nome da pessoa física Sócio/proprietário da Empresa, bem como, cópia da nota fiscal/fatura (em caso de veículo novo), Contrato de compra e venda, Promessa de compra e venda, Contrato de Locação, Arrendamento mercantil, entre outros.

8.4. NOTA IMPORTANTE: Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

8.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor do Município de Planalto, ou Publicação em órgão de imprensa oficial.

8.5.1. Quanto aos documentos extraídos de sistema informatizado (Internet), somente serão aceitos no original impresso, ficando sujeitos à comprovação de sua autenticidade pela equipe, através de consulta on line.

8.6. Todos os documentos apresentados deverão ser em nome unicamente da matriz ou, da filial que ora se habilita, com exceção dos documentos que, são válidos para matriz e todas as filiais.

8.7. Para Certidões emitidas que não tenham de forma explícita o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data da Sessão Pública do Pregão.

9. - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, por escrito entregues no setor de protocolo desta Prefeitura em horário de expediente e/ou pelo e-mail: licitacaoplanalto@gmail.com, A/C do Pregoeiro.

9.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

10. – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) item(ns) pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

11. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, por escrito, entregue no setor de protocolo, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou enviado para o e-mail:

licitacaoplanalto@gmail.com, A/C do Sr. Pregoeiro, dirigido a Autoridade Competente, por intermédio daquele que praticou o ato recorrido. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente infirmado à autoridade superior.

11.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.1.5. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades

que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. – DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. Da Contratante:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2. Da Contratada.

12.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

12.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

12.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

12.2.7. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.

12.2.8. Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e o manual DETRAN – Departamento Estadual de Transito.

12.2.9. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.

12.2.10. Cumprir os horários e trajetos fixados pela gerente da pasta, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria contratante;

12.2.11. Tratar com cortesia os pacientes e os agentes de fiscalização da contratante;

12.2.12. Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais mencionado no Edital de Origem deste Contrato, assim como em dia os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D; Certificado de Propriedade do Veículo (CRV); 6) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.

12.2.13. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.

12.2.14. O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajas adequados.

12.2.15. Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes na alínea “i” deste item do mesmo.

12.2.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem

no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

12.2.17. Manter o motorista identificado com crachá e uniforme da empresa.

12.2.18. Manter todas as despesas e tributos incidentes sobre os serviços;

12.2.19. Manter as condições de habilitação exigida na licitação durante a vigência do contrato.

13. – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

13.3. Se dentro do prazo, o vencedor da licitação, injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4. Sendo indispensável para a sua assinatura do contrato os seguintes documentos de responsabilidade da empresa:

13.4.1. Laudo de Vistoria elaborado por engenheiro mecânico afirmando que o veículo encontra-se em perfeitas condições de segurança e trafegabilidade e que cumpre todos os requisitos exigidos para o transporte conforme legislação de trânsito vigente OU CSV (Certificado de Segurança Veicular) OU LIT (Laudo de Inspeção Técnica) estes dois últimos emitidos pelo INMETRO.

13.4.2. Autorização expedida pela ANTT.

a) Carteira de Habilitação categoria “D” e curso de transporte coletivo dos motoristas condutores dos veículos que realizarão os serviços;

b) Cópia do documento de seguro obrigatório do veículo-DPVAT e cópia de Apólice de Seguro, OBRIGATORIAMENTE, com cobertura para os transportados e danos produzidos a terceiros, com validade conforme contrato.

c) Comprovação de vínculo empregatício entre o motorista que conduzirá o veículo e a empresa.

13.5. O não comparecimento da empresa vencedora no prazo previsto e a não apresentação dos documentos elencados acima implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, podendo o Município contratar outra empresa habilitada desde que cumpra com os requisitos previsto neste Edital mediante justificativa, bem como o município poderá, desde logo, realizar nova licitação.

14 - DO PRAZO DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 dias ou enquanto permanecer vigente a lei de incentivo aos trabalhadores do setor de vestuário e calçadista. Podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

14.1.1. Nas renovações o reajuste se dará conforme índice de reajuste o que apresentar menor elevação entre o IGPm acumulado no período ou IPCA acumulado no período ou acordo entre as partes.

14.1.2. Poderá, a critério da Administração, cancelar este contrato antes do prazo final sem direito a indenização ao contratado.

14.2. O valor pago por KM poderá ser reajustado nos seguintes casos:

14.2.1. PARA SER CONCEDIDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ARIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:

"Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos."

14.3. O Cálculo para pagamento será efetuado através de controle do tacógrafo deverá estar devidamente funcionando e aferido, para acompanhamento de quilometragem.

14.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.5. DOS ETINERÁRIOS.

14.8.1. A quilometragem total pode variar de acordo com o andamento do calendário de trabalho das empresas.

14.8.2. Poderá haver necessidade de transporte ao sábados, caso as empresas catarinenses necessitem.

14.6. O transporte deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços.

14.7. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Transito Brasileiro.

14.8. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação e informar a Secretaria da Administração.

15. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

15.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2002 3390.39.96.00.00.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PAGAMENTO ANTECIPADO	Sim

15.2. Os pagamentos serão realizados em até quinze dias do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante Ordem de Compra e Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16. - DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

17. – DA RESCISÃO:

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

18. – DAS PENALIDADES:

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

18.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

18.1.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;

18.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 6% sobre o valor do último lance ofertado;

18.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

18.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

18.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

18.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2

anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das disposições do presente Edital.

19.2. Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a vigência do contrato, solicitado via ofício pela CONTRATADA, se for o caso, com a

devida justificativa, protocolizando o pedido no setor de protocolo do Município, para as devidas providências.

19.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta, relativa ao presente pregão.

19.4. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

19.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

19.6. A CONTRATANTE não aceitará sob nenhum pretexto a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras licitantes.

19.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

c) anulada/revogada em conformidade ao art. 49 da 8.666/93 e alterações;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor e elegem as partes, o Foro da Cidade de Planalto/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. – FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Credenciamento.

Anexo III - Modelo de Pleno Atendimento a Habilitação.

Anexo IV - Modelo de Procuração.

Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VI - Modelo de Declaração Cumprimento do art. 7º Constituição.

Anexo VII - Modelo do Enquadramento para ME's ou EPP's.

Anexo VIII - Modelo de Contrato.

Planalto/RS, 19 de maio de 2022.

CRISTIANO GNOATTO

Prefeito Municipal

ANEXO I - Modelo Proposta de Preços.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

À Prefeitura Municipal de Planalto/RS

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Município de - UF: , Telefone , e-mail , inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Município, o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/plca	Valor Unit.	Valor Total
------	-------	-------	-----------	------------	-------------	-------------

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/plca	Valor Unit.	Valor Total
1	27720	KM	Contratação de serviços de transporte de trabalhadores, do Município de Planalto/RS para o Município de São Carlos/SC, sendo percorrido 110 km diários, por 21 dias mensais. R\$ 9,00			

2) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos.

3) Do Prazo de Pagamento:

3.1. Os pagamentos serão realizados em até quinze dias do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante Ordem de Compra e Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).

4) Condições para o Pagamento:

4.1. Apresentação da Fatura/Nota Fiscal, aprovada pela Secretaria solicitante, em nome do Município de Alpestre/RS. 5) Validade da Proposta: 60 dias

6) Dados Bancários:

Banco do

Agencia nº.

Conta nº.

7) Contato:

Sr. (Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CGC.

ANEXAR JUNTAMENTE PLANILHA DE CUSTOS SEGUINDO O MODELO FORNECIDO, MAS ADAPTADO SEGUNDO REALIDADE DA EMPRESA

PLANILHA DE CUSTO dos serviços que corresponde o somatório dos custos variáveis e custos fixos por km dos serviços de transporte do item nº _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____ na cidade de _____

Custos Variaveis

OLEO DIESEL

Preço por litro

Média Consumida KM/Litro

Custo Oleo Diesel por KM

-

Custos Fixos

CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO

Valor Médio de venda Onibus

Valor da Depreciação anual %

Valor da Depreciação anual R\$ -

Valor a Depreciar no mês -

OLEO LUBRIFICANTE			
Preço do Litro Lubrificante		Custo da Depreciação por KM	-
Total na Troca		MOTORISTA	-
Km Rodados com 1 Troca		Motorista	
Custo do Lubrificante por KM	-	13º	
PNEUS DE RODAGEM		Férias	
Preço do Pneu (borrachudo) utilizado		1/3 de Férias	
Preço do Pneu (liso) utilizado			
Qtd. Pneus Rodando			
		FGTS	
Total na Troca		INSS	--
		Adicional Noturno (se houver)	
Vida útil do Pneus por KM		Custo Funcionário Mês	
Custo dos Pneus de rodagem Por KM		Adicional noturno (se houver)	
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		Custo do Motorista por KM	
		Contrato de locação se houver:	
		Valor por KM	
		IMPOSTOS (DETALHAR E QUANTIFICAR):	
		Outros custos (especificar):	-
		IPVA E CONTADOR	
		IPVA - 1,5% sobre valor do veículo	
		Seguro Resp. Civil e Casco	
		Laudos	
		Detran/Inmetro/mecânico	
		DPVAT	
		Honorários com Contador	
		Totais dos custos	
OUTROS (ESPECIFICAR):		Custo por Km	
Total dos Custos variáveis	-	Total dos Custos Fixos	

ANEXO II
MODELO - CREDENCIAMENTO
(fora dos envelopes)

CREDENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº. da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 22/2022, promovido pelo Município de Alpestre, conferindo-lhes todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002; Juntamente com a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, ingressar com manifestação de recurso, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos, oriundos deste certame licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Diretor Sócio-Gerente ou Equivalente.
(Reconhecer Firma)

ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO.
(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,
(Razão Social da Licitante), _____, CNPJ/MF sob nº. _____, sediada em _____,
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei nº.
10.520, de 17 de julho de
2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO e entrega dos
envelopes contendo a indicação do objeto e do PREÇO OFERECIDO. Conhecer e aceitar as
condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº. 22/2022, e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CGC.

ANEXO IV
MODELO – PROCURAÇÃO
(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,
Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço

completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº., e Inscrição Estadual sob nº., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões))....., do(s) outorgante(s) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº. e CPF sob nº., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr.(a) , (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº. ... e CPF sob nº. , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa), perante o Município de Planalto/RS, no que se referir ao Pregão Presencial nº. 22/2022, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar o Contrato, em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Presencial nº. 22/2022, inclusive até o final da entrega do objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Diretor Sócio-Gerente ou Equivalente.
(Reconhecer Firma)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO - IDONEIDADE

À Equipe de Apoio,

Na qualidade de representante legal abaixo assinado, da empresa _____, CNPJ sob nº., declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 22/2022 que a empresa por mim apresentada não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma do inciso IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CGC.

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO

À Equipe de Apoio,

(Razão Social da Licitante), , CNPJ sob nº., declara para os fins de

direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 22/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CGC.

ANEXO VII
MODELO - DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME's ou EPP's)
(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,
Declaro sob as penas da Lei, que a licitante, _____, CNPJ sob nº. _____, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, pelo que pretende, EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º do art. 3º, da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Contador - (carimbo)

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Rua Humberto de Campos, 732, Planalto/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.891/0001-15, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CRISTIANO GNOATTO, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, com sede na _____, sob o CNPJ nº. _____ neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Pregão Presencial nº 22/2022 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERESTADUAL, na qual a contratada foi vencedora dos seguintes itens: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$_____ (_____).

2.2. Os pagamentos serão realizados em até quinze dias do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante Ordem de Compra e Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência do contrato será até 365. Podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

3.1.1. Nas renovações o reajuste se dará conforme índice de reajuste o que apresentar menor elevação entre o IGPM acumulado no período ou IPCA acumulado no período ou acordo entre as partes.

3.1.2. Poderá, a critério da Administração, cancelar este contrato antes do prazo final sem direito a indenização ao contratado.

3.2. O valor pago por KM poderá ser reajustado nos seguintes casos:

3.2.1. PARA SER CONCEDIDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:

"Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos."

3.3. O Cálculo para pagamento será efetuado através de controle do tacógrafo deverá estar devidamente funcionando e aferido, para acompanhamento de quilometragem.

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. Seguir todas as cláusulas constantes no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação **orçamentária**:

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
- 5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- 5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.
- 5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
- 5.8. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.
- 5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 6.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 anos e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;
- 6.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- 6.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 6% sobre o valor do último lance ofertado;
- 6.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 6.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 6.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 6.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 6.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Planalto/RS, ____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

CRISTIANO GNOATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: 1º: _____
 2º: _____